



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90008/2026 – Limpeza e Conservação

ESCLARECIMENTOS

Nº 5

1 - Para fins de habilitação técnica (item 8.16.1), caso um licitante se sagre vencedor dos Lotes 1 (26 postos) e 3 (22 postos), ele deverá comprovar, de forma **cumulativa**, a execução prévia de no mínimo **24 postos** (50% do somatório dos dois lotes), sob pena de inabilitação no lote de menor valor conforme o item 8.21.1?

R: Sim.

2 - Considerando que o objeto é limpeza e conservação em polos específicos do Paraná, o pregoeiro confirma que o licitante deve obrigatoriamente utilizar a CCT da categoria profissional de asseio e conservação da **base territorial da prestação dos serviços** (Cascavel, Londrina ou Maringá), sendo causa de desclassificação o uso de CCT de categoria diversa (ex: multisserviços ou comércio) ou de base territorial distinta (ex: sede da empresa em outro estado)?

R: A CCT a ser utilizada deve ser aquela à que o licitante estiver obrigado, conforme seu enquadramento sindical, de acordo com a legislação vigente, na base territorial do local da prestação de serviços.

3 - O item 9.12.2 do TR exige a diluição de materiais mediante a utilização de **equipamentos diluidores**. O pregoeiro confirma que o licitante deverá apresentar, junto com a proposta readequada, a especificação técnica (marca/modelo/ficha) do sistema de diluição a ser instalado, sob pena de desclassificação por descumprimento de especificação técnica essencial de sustentabilidade e logística (Resolução CNJ nº 400/2021)?

R: Não consta no Edital, ou anexos, a obrigatoriedade do licitante apresentar, junto com a proposta, a especificação técnica do sistema de diluição a ser instalado.

4 - Considerando que os serviços serão prestados em polos distintos (Cascavel, Londrina e Maringá), o pregoeiro confirma que o licitante deve apresentar **CCTs específicas de cada base territorial** ou prova de que a CCT apresentada possui abrangência em todos os municípios do lote arrematado? A utilização de CCT com base territorial estranha ao local da prestação (ex: CCT da sede da empresa em outro estado) acarretará desclassificação por descumprimento do item 7.12 do Edital?

R: A CCT a ser utilizada deve ser aquela à que o licitante estiver obrigado, conforme seu enquadramento sindical, de acordo com a legislação vigente, na base territorial do local da prestação de serviços.

Conforme item 7.12: Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

Curitiba, 7 de julho de 2026.

Carolina Ragni da Silva Pacheco

Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
(Processo PROAD nº 2090/2026)

1 mensagem

Micael Oliveira <assessoria.micael@gmail.com>

7 de julho de 2026 às 00:51

Para: licitacao@trt9.jus.br

À Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região . Aos
cuidados do Senhor Pregoeiro / Agente de Contratação .

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90008/2026 – Contratação de serviços de limpeza e conservação (Polos
Cascavel, Londrina e Maringá)**

Vimos respeitosamente, apresentar pedidos de esclarecimento sobre o certame em epígrafe, conforme os
termos abaixo:

Para fins de habilitação técnica (item 8.16.1), caso um licitante se sagre vencedor dos Lotes 1 (26 postos)
e 3 (22 postos), ele deverá comprovar, de forma **cumulativa**, a execução prévia de no mínimo **24 postos**
(50% do somatório dos dois lotes), sob pena de inabilitação no lote de menor valor conforme o item
8.21.1?

Considerando que o objeto é limpeza e conservação em polos específicos do Paraná, o pregoeiro
confirma que o licitante deve obrigatoriamente utilizar a CCT da categoria profissional de asseio e
conservação da **base territorial da prestação dos serviços** (Cascavel, Londrina ou Maringá), sendo causa
de desclassificação o uso de CCT de categoria diversa (ex: multisserviços ou comércio) ou de base
territorial distinta (ex: sede da empresa em outro estado)?

Considerando o item 9.7 do Edital e o 13.97 do TR, o licitante vencedor deve comprovar possuir **Capital
Social Integralizado** compatível com o quantitativo total de seus empregados. Confirmamos que a não
apresentação de documento comprobatório (Contrato Social ou alteração) que ateste o capital mínimo
exigido pela Lei nº 6.019/1974, calculado sobre a **totalidade do quadro da empresa** (e não apenas sobre
os postos desta licitação), impedirá a assinatura do contrato e gerará a inabilitação?

O item 9.12.2 do TR exige a diluição de materiais mediante a utilização de **equipamentos diluidores**. O
pregoeiro confirma que o licitante deverá apresentar, junto com a proposta readequada, a especificação
técnica (marca/modelo/ficha) do sistema de diluição a ser instalado, sob pena de desclassificação por
descumprimento de especificação técnica essencial de sustentabilidade e logística (Resolução CNJ nº
400/2021)?

Considerando que os serviços serão prestados em polos distintos (Cascavel, Londrina e Maringá), o pregoeiro confirma que o licitante deve apresentar **CCTs específicas de cada base territorial** ou prova de que a CCT apresentada possui abrangência em todos os municípios do lote arrematado? A utilização de CCT com base territorial estranha ao local da prestação (ex: CCT da sede da empresa em outro estado) acarretará desclassificação por descumprimento do item 7.12 do Edital?